



CERTIDÃO

Vanda Margarida Sobral Jorge, Colaboradora devidamente autorizada nos termos do Estatuto do Notariado, pela Notária Maria Luísa Custódio Lopes Pais, autorização essa publicitada em trinta e um de Janeiro de dois mil e onze, no sítio da Ordem dos Notários, certifica:-----

Que a presente certidão, extraída da escritura exarada de folhas trinta e quatro a folhas trinta e cinco, do livro de notas para escrituras diversas número Cento e Setenta e Quatro - A deste Cartório, bem como do respectivo documento complementar que dela faz parte integrante, está conforme o original.-----

É composta por dez folhas, todas numeradas e rubricadas, as quais têm aposto o selo branco da Notária.-----

Viseu, três de Dezembro de dois mil e catorze.-----

A Colaboradora,

Vanda Margarida Sobral Jorge
(Vanda Margarida Sobral Jorge - Inscrição na ON n.º 227/2)

Conta registada sob o n.º 2094 †
Emitido recibo.

Rua Cândido dos Reis, 10, R/C Esq. 3510-056 VISEU
Telf. 232 427 560 Fax 232 427 561 E-Mail: luisa.pais@notarios.pt

JP,
e

Luísa Pais	
NOTÁRIA	
LIBRO	174/4
FOLHA	34
PL	

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

--- No dia vinte e seis de Novembro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial em Viseu, na Rua Cândido dos Reis, número 10, rés-do-chão esquerdo, perante mim, Maria Luísa Custódio Lopes Pais, Notária, compareceram como outorgantes: -----

---- *José Carlos Teles da Silva*, casado, natural de Moçambique, residente na Rua da Remolha, Burgo ou Leira, lote 8, Travassós de Baixo, Rio de Loba, Viseu, titular do Bilhete de Identidade número 8147908, válido até 19/02/2007, emitido pela República Portuguesa, NIF 133 203 620; -----

---- *Albino dos Anjos Moura Alberto*, casado, natural da freguesia e concelho de Penedono, residente na Quinta da Falorca, lote 76, Mundão, em Viseu, titular do Cartão de Cidadão número 09111330 0 ZZ1, válido até 18/01/2015, emitido pela República Portuguesa, NIF 188 170 243; e---

---- *José Carlos Lamas Fausto*, solteiro, maior, natural da freguesia de Trevões, concelho de São João da Pesqueira, onde reside na Rua de Santo António, n.º 22, titular do Cartão de Cidadão número 10119888 4 ZZ9, válido até 07/10/2018, emitido pela República Portuguesa, NIF 212 807 137; -----

---- que outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice Presidente e Secretário da Direcção, em representação da associação denominada **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENEDONO**, com sede na Vila de Penedono, actual freguesia de Penedono e Granja, concelho de Penedono, pessoa colectiva de utilidade pública com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 069 208, conforme verifiquei pela

visualização da certidão permanente com o código de acesso 7575-8848-8549 e pela acta da tomada de posse, cuja pública-forma se arquiva. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação. -----

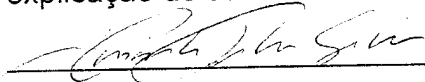
---- **E por eles foi dito:**-----

---- Que, pela presente escritura e em conformidade com o deliberado na Assembleia Geral de catorze de Abril de dois mil e treze, de cuja acta se arquiva pública-forma, procedem à alteração dos estatutos da associação, designadamente quanto à sua denominação para **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENEDONO**, reformulando integralmente o conteúdo dos estatutos, assim como o do seu regulamento interno, que passam a ter a redacção constante dos documentos complementares, elaborados pelos interessados, nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que já leram e inteiramente aceitam, pelo que é dispensada a sua leitura, e que faz parte integrante da presente escritura para todos os efeitos legais. -----

Assim outorgaram. -----

---- O certificado de admissibilidade tem o número 2014046783 e foi emitido em 18 de Novembro de 2014 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme verifiquei pela sua consulta através do código de acesso 7524-1155-4205. -----

---- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo. -----



Luisa Pais
NOTARIA
Livro 174A
fls. 35
PA

PA

~~Alfonso Lopes Sousa Alves~~
~~(CMTA)~~

A Notária,

Melissa Custódio de

Conta registada sob o n.º 2050 24

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

DO

CONCELHO DE PENEDONO

ESTATUTOS

ART.º 1.º - A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENEDONO, COM SEDE NA AVENIDA ADRIANO DE ALMEIDA, S/N, FREGUESIA E CONCELHO DE PENEDONO, CUJA SIGLA É "AHBVCP", É UMA PESSOA COLECTIVA SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, REGIDA PELOS PRESENTES ESTATUTOS E POR REGULAMENTOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL. -----

ART.º 2.º - A "AHBVCP" TEM POR FIM A DETENÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OU MISTO, COM OBSERVÂNCIA DO DEFINIDO NO REGIME JURÍDICO DOS CORPOS DE BOMBEIROS, COM VISTA À PROTECÇÃO DE PESSOAS E BENS, AO SOCORRO DE FERIDOS, DOENTES OU NÁUFRAGOS E À EXTIÇÃO DE INCÊNDIOS. PODERÁ AINDA CRIAR E MANTER SECÇÕES QUE SE MOSTREM NECESSÁRIAS DOTANDO-AS COM OS MEIOS TÉCNICOS E HUMANOS SUFICIENTES AOS SEUS FINS.-----

§ Único – COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DOS SEUS ASSOCIADOS E PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS PODERÁ DESENVOLVER, INDIVIDUALMENTE OU EM ASSOCIAÇÃO, PARCERIA OU POR QUALQUER OUTRA FORMA SOCIETÁRIA LEGALMENTE PREVISTA COM OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS, ACTIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS.-----

ART.º 3.º - A "AHBVCP" TERÁ AS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS:-----

a) - SÓCIOS EFECTIVOS;-----

b) - SÓCIOS AUXILIARES;-----

c) - SÓCIOS BENEMÉRITOS;-----

d) - SÓCIOS HONORÁRIOS.-----

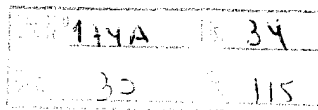
§ Único – OS SÓCIOS EFECTIVOS OBRIGAM-SE AO PAGAMENTO DE JOIA E QUOTA CUJA PERIODICIDADE E QUANTITATIVO SÃO ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO GERAL INTERNO.-----

ART.º 4.º – A FORMA DE ADMISSÃO, READMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO, DEVERES E DIREITOS, SANÇÕES E RECOMPENSAS DOS SÓCIOS SÃO ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO GERAL INTERNO.-----

ART.º 5.º – OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA "AHBVCP" SÃO:-----

Alínea a) – A ASSEMBLEIA GERAL QUE É A REUNIÃO DOS SÓCIOS EFECTIVOS NO PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS E NELA RESIDE O PODER SUPREMO DA ASSOCIAÇÃO;-----

Alínea b) – A DIRECÇÃO QUE É O ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS A ASSOCIAÇÃO;-----



Handwritten signatures and initials, including 'B3' and 'Lh'.

Área c) – O CONSELHO FISCAL QUE É O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. -----

ART.º 6.º – OS ÓRGÃOS SOCIAIS SÃO CONSTITUIDOS POR UM NÚMERO IMPAR DE SÓCIOS Efectivos como titulares, podendo haver dois suplentes para a direcção e um para o Conselho Fiscal, e são eleitos por escrutínio secreto.-----

§ Único – A FORMA DE CONVOCAÇÃO, NORMA ELEITORAL, NÚMERO DE MEMBROS, DURAÇÃO DO MANDATO, FUNCIONAMENTO, COMPETÊNCIA, REMUNERAÇÃO, RESPONSABILIDADE, INELEGIBILIDADE, INCAPACIDADE E IMPEDIMENTO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E SEUS TITULARES CONSTARÃO DO REGULAMENTO GERAL INTERNO. -----

ART.º 7.º - É SEMPRE LAVRADA ACTA DA REUNIÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS QUE É OBRIGATORIAMENTE ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS QUE NELA PARTICIPEM COM EXCEÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SERÁ ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA. -----

ART.º 8.º - SÃO FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO TODAS AS RECEITAS LEGALMENTE ARRECADADAS, TAIS COMO JOIAS DE INSCRIÇÃO E QUOTIZAÇÕES DE SÓCIOS E AS PROVENIENTES DE REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DIVERSAS, SÓ OU EM PARCERIA, NOMEADAMENTE DE FORMAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA E PREVENÇÃO. -----

ART.º 9.º - SÃO BENS PATRIMONIAIS DA ASSOCIAÇÃO TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LEGALMENTE ADQUIRIDOS. -----

§ ÚNICO- TODOS OS BENS PATRIMONIAIS SERÃO INSCRITOS POR ORDEM DE AQUISIÇÃO NUM LIVRO DE INVENTÁRIO. DESSE LIVRO CONSTARÁ TAMBÉM O ABATE DE QUALQUER BEM E O SEU FUNDAMENTO. -----

ART.º 10.º - NÃO É PERMITIDO À ASSOCIAÇÃO CONTRATAR DIRECTA OU INDIRECTAMENTE COM OS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, SEUS CONJUGES, ASCENDENTES, DESCENDENTES E AFINS BEM COMO COM PESSOAS COLECTIVAS EM QUE QUALQUER DESTES TENHAM INTERESSES. -----

ART.º 11.º - O REGULAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS SUBORDINAR-SE-Á AO QUE SE ENCONTRAR DETERMINADO NA LEI VIGENTE. -----

ART.º 12.º - A EXTINÇÃO VOLUNTÁRIA DA “AHBVCP” SÓ PODERÁ ACONTECER QUANDO OS SEUS RECURSOS FINANCEIROS SE MOSTREM ESGOTADOS E OS SÓCIOS SE RECUSEM A QUOTIZAR-SE EXTRAORDINARIAMENTE. -----

§ Primeiro - A EXTINÇÃO VOLUNTÁRIA TERÁ QUE SER DELIBERADA EM ASSEMBLEIA GERAL, EXPRESSAMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E APROVADA POR UM NÚMERO DE VOTOS NÃO INFERIOR A TRÊS QUARTAS PARTES DA TOTALIDADE DOS SÓCIOS EXISTENTES. -----

§ Segundo – AS NORMAS PARA A EXTINÇÃO CONSTARÃO DO REGULAMENTO GERAL INTERNO. -----

ART.º 13.º - NO QUE ESTES ESTATUTOS SEJAM OMISSOS REGEM O CÓDIGO CIVIL PORTUGUÊS NO QUE A ASSOCIAÇÕES DIZ RESPEITO, A LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOBRE ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS, E O REGULAMENTO GERAL INTERNO CUJA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO SÃO DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL. -----

ART.º 14.º - ESTES ESTATUTOS SÓ PODERÃO SER ALTERADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EXPRESSAMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO SEJA APROVADA POR,

PELO MENOS, TRÊS QUARTOS DOS SÓCIOS PRESENTES E AS PRESENCAS NÃO SEJAM INFERIORES A QUARENTA SÓCIOS. -----

ART.º 15.º - ESTES ESTATUTOS ENTRAM IMEDIATAMENTE EM VIGOR LOGO QUE APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, PRODUZINDO EFEITOS, EM RELAÇÃO A TERCEIROS, LOGO QUE CUMPRIDAS SEJAM TODAS AS FORMALDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. -----

134
8

[Handwritten signature]
Alberto Augusto Fernandes Almeida

[Handwritten signature]

A Notaria
Viktorie Luctovicova

1742 34
30 117

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA

DE

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Do

CONCELHO de PENEDONO

"AHBVCP"

REGULAMENTO GERAL INTERNO

SECÇÃO I

DOS SÓCIOS

ADMISSÃO

ART.º 1.º - PODEM SER SÓCIOS EFECTIVOS DA "AHBVCP" TODAS AS PESSOAS SINGULARES MAIORES E AS PESSOAS COLECTIVAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS. -----

ART.º 2.º - A INSCRIÇÃO DE SÓCIO EFECTIVO É FEITA EM PROPOSTA, DE MODELO ADOPTADO PELA DIRECÇÃO, QUE SERÁ PEENCHIDA PELO INTERESSADO E ASSINADA POR ESTE OU TRATANDO-SE DE PESSOA COLECTIVA POR QUEM LEGALMENTE A REPRESENTA E POR UM SÓCIO EFECTIVO QUE SERÁ O PROPONENTE. -----

§ Único- COM A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ DE IMEDIATO SATISFEITA A QUANTIA DA JOIA, QUE, NO CASO DE REJEIÇÃO DA PROPOSTA SERÁ RESTITUÍDA. -----

ART.º 3.º - LOGO QUE ENTREGUE A PROPOSTA SERÁ AFIXADA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DURANTE OITO DIAS PARA QUE OS SÓCIOS DELA TOMEM CONHECIMENTO E QUERENDO A POSSAM IMPUGNAR DURANTE ESSE PRAZO. A IMPUGNAÇÃO É APRESENTADA POR ESCRITO, DIRIGIDA À DIRECÇÃO, NELA SE FUNDAMENTANDO OS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO. -----

ART.º 4.º - FINDO O PRAZO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR A PROPOSTA É APRESENTADA À PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRECÇÃO QUE LOGO SOBRE ELA DECIDIRÁ NO CASO DE NÃO TER SIDO IMPUGNADA. FUNDAMENTANDO A DECISÃO NO CASO DE DECIDIR PELA REJEIÇÃO. -----

§ PRIMEIRO - SE A PROPOSTA FOR IMPUGNADA SERÁ A MESMA ACOMPANHADA DA IMPUGNAÇÃO REMETIDA AO CONSELHO FISCAL PARA QUE ESTE ÓRGÃO, NO PRAZO DE OITO DIAS, EMITA PARECER DEVOLVENDO-A JUNTAMENTE COM A IMPUGNAÇÃO E PARECER À DIRECÇÃO PARA QUE ESTE ÓRGÃO DECIDA DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA. -----

§ SEGUNDO - SE A IMPUGNAÇÃO NÃO MERECE ACEITAÇÃO SERÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS, DADO POR ESCRITO CONHECIMENTO AO SÓCIO IMPUGNANTE DO PARECER DO CONSELHO FISCAL E DA DECISÃO DA DIRECÇÃO PARA QUE, QUERENDO, POSSA RECORRER POR ESCRITO, NO PRAZO DE OITO DIAS, PARA ASSEMBLEIA GERAL. O RECURSO ACOMPANHADO DA PROPOSTA, PARECER DO CONSELHO FISCAL E DECISÃO DA DIRECÇÃO SERÁ PRESENTE À PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REALIZE APÓS A SUA APRESENTAÇÃO PARA DECISÃO DEFINITIVA EM TERMOS ASSOCIATIVOS, DECISÃO ESSA QUE, CASO O SÓCIO RECORRENTE NÃO SE ENCONTRE NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, LHE SERÁ COMUNICADA POR ESCRITO PELA MESA. ---

§ TERCEIRO- SE A PROPOSTA FOR REJEITADA SERÁ A MESMA, ACOMPANHADA DA DECISÃO DE REJEIÇÃO DA DIRECÇÃO, DA CÓPIA DO PARECER CONSELHO FISCAL NO CASO DE REJEIÇÃO POR IMPUGNAÇÃO, REMETIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, AO SÓCIO PROPONENTE PARA QUE ESTE, QUERENDO, POSSA RECORRER POR ESCRITO NO PRAZO DE OITO DIAS PARA A ASSEMBLEIA GERAL. O RECURSO ACOMPANHADO DA PROPOSTA,

[Handwritten signatures and initials]

PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUANDO FOR CASO, E DECISÃO DA DIRECÇÃO SERÁ PRESENTE À PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, QUE SE REALIZE APÓS SUA APRESENTAÇÃO, PARA DECISÃO DEFINITIVA EM TERMOS ASSOCIATIVOS. DECISÃO ESSA QUE, CASO O SÓCIO RECORRENTE NÃO SE ENCONTRE PRESENTE NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL LHE SERÁ COMUNICADA POR ESCRITO PELA MESA. ---

ART.º 5.º - OS SÓCIOS EFECTIVOS FICAM SUJEITOS AO PAGAMENTO DE 20,00 EUROS DE JOIA, NO ACTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E À QUOTA ANUAL DE 12,00 EUROS.---

ART.º 6.º - SÃO SÓCIOS AUXILIARES TODOS OS QUE, NÃO SENDO SÓCIOS EFECTIVOS, PERTENÇAM AO CORPO DE BOMBEIROS E AQUELES QUE, NÃO PERTENCENDO AO CORPO DE BOMBEIROS, SEJAM MENORES DE IDADE, PRESTEM SERVIÇOS À ASSOCIAÇÃO SENDO A SUA PROPOSITURA FEITA POR QUALQUER MEMBRO DOS CORPOS GERENTES EM EFECTIVIDADE DE FUNÇÕES.-----

ART.º 7.º - OS SÓCIOS BENEMÉRITOS SÃO AS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS QUE POR SERVIÇOS PRESTADOS OU DÁDIVAS EFECTUADAS, POR PROPOSTA DA DIRECÇÃO, MEREÇAM DA ASSEMBLEIA GERAL TAL DISTINÇÃO.-----

ART.º 8.º - OS SÓCIOS HONORÁRIOS SÃO AS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS QUE POR SERVIÇOS RELEVANTES, POR PROPOSTA DA DIRECÇÃO, MEREÇAM DA ASSEMBLEIA GERAL TAL PROCLAMAÇÃO -----

DIREITOS

ART.º 9.º - OS SÓCIOS EFECTIVOS TÊM DIREITO:-----

1 - A PARTICIPAR NAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL E AÍ PROPOR, DISCUTIR, VOTAR TODOS OS ASSUNTOS;-----

2 - A VOTAR PARA QUALQUER CARGO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS;-----

3 - A SER VOTADO PARA QUALQUER CARGO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS;-----

4 - A PROPOR LISTA DE CANDIDATOS PARA OS CORPOS GERENTES;-----

5 - AO LIVRE INGRESSO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO;-----

6 - A PARTICIPAR EM TODAS AS ACTIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;-----

7 - A REQUERER A REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NOS TERMOS DA ALINEA c) DO ARTIGO 28.º;-----

8 - A EXAMINAR LIVROS, SITES, CONTAS E TODOS OS DOCUMENTOS DA GESTÃO ASSOCIATIVA DESDE QUE O REQUEIRAM POR ESCRITO À DIRECÇÃO COM UM PRAZO MÍNIMO DE VINTE E QUATRO HORAS;-----

9 - A REQUERER POR ESCRITO CERTIDÕES DE QUAISQUER DOCUMENTOS OU ACTAS;-----

10 - A SER INFORMADOS DOS ESTATUTOS, REGULAMENTOS E ACTIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO;-----

11 - A REQUERER A INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO A QUALQUER ACTO QUE JULGUE LESIVO DOS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO PRATICADO PELOS ÓRGÃOS DE GESTÃO OU PELOS SEUS MEMBROS. O REQUERIMENTO É DIRIGIDO AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL QUANTO ESTIVEREM EM CAUSA ACTOS PRATICADOS PELA DIRECÇÃO E MESA DA ASSEMBLEIA GERAL OU SEUS MEMBROS. SE O ACTO FOR PRATICADO PELO CONSELHO FISCAL OU SEUS MEMBROS O REQUERIMENTO É DIRIGIDO AO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL. DA PETIÇÃO TEM QUE CONSTAR O ACTO PRATICADO E OS FUNDAMENTOS QUE PRESUPÕEM LESÃO DOS INTERESSES ASSOCIATIVOS;-----

12 - A EVENTUAIS BENEFÍCIOS ATRIBUIDOS PELA DIRECÇÃO EM ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.-----

§ ÚNICO - O SÓCIO EFECTIVO QUE SEJA TRABALHADOR REMUNERADO DA ASSOCIAÇÃO NÃO BENEFICIA DO DIREITO REFERIDO SOB O N.º 3.-----

ART.º 10.º - AOS SÓCIOS BENEMÉRITOS E HONORÁRIOS, NÃO INCLUÍDOS NA CATEGORIA DE SÓCIOS EFECTIVOS, SÃO CONCEDIDOS OS DIREITOS REFERIDOS NOS NÚMEROS 1, COM EXCEPÇÃO DO DIREITO DE VOTO, 4, 5, 6 E 12 DO ARTIGO ANTERIOR. ---

ART.º 11.º - OS SÓCIOS AUXILIARES, QUE NÃO SEJAM SÓCIOS EFECTIVOS, GOZAM DOS DIREITOS ESTABELECIDOS NOS NÚMEROS 5, 6, 10 E 12 DO ARTIGO 9.º.-----

ART.º 12.º - CONSIDERA-SE QUE O SÓCIO EFECTIVO ESTÁ NO PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS QUANDO, NÃO ESTANDO A CUMPRIR SANÇÃO, TENHA PAGA A QUOTA DO ANO CIVIL ANTERIOR. -----

DEVERES

ART.º 13.º - OS SÓCIOS EFECTIVOS TÊM OS SEGUINTE DEVERES: -----

- 1 - DE PRESTIGIAR A ASSOCIAÇÃO EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS; -----
- 2 - DE PAGAR PONTUALMENTE A QUOTA; -----
- 3 - DE CUMPRIR INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES E ACATAR AS RESOLUÇÕES DOS CORPOS GERENTES; -----
- 4 - DE EXERCER COM ZELO E ASSIDUIDADE AS FUNÇÕES PARA QUE SEJAM ELEITOS; -----
- 5 - DE COMPARECER A TODAS AS REUNIÕES PARA QUE SEJAM CONVOCADOS E AÍ PROPOR, EXPOR, DISCUTIR E VOTAR TUDO O QUE ACHEM BOM PARA O DESENVOLVIMENTO OU MELHOR FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO; -----
- 6 - DE DEFENDER OS BENS PATRIMONIAIS DA ASSOCIAÇÃO; -----
- 7 - DE PASSAR AO QUADRO DE RESERVA, CASO PERTENÇAM AOS QUADROS DO COMANDO OU ACTIVO DO CORPO DE BOMBEIROS ANTES DE SE CANDIDATAREM A QUALQUER CARGO DO ORGÃO DE GESTÃO MANTENDO-SE NESTA SITUAÇÃO, SE ELEITOS, ENQUANTO DURAR O MANDATO. -----
- 8 - DE NÃO DEIXAR DE SER SÓCIO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO ESCRITA À DIRECÇÃO. -----

HONRARIAS

ART.º 14.º - O SÓCIO E A PESSOA INDIVIDUAL OU COLECTIVA QUE PRESTEM SERVIÇOS RELEVANTES, FAÇAM DÁDIVAS SIGNIFICATIVAS E PRATIQUEM ACÇÕES PRESTIGIANTES DA ASSOCIAÇÃO PODERÃO SER HONRADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL COM AS DISTINÇÕES DE: -----

- a)- AGRADECIMENTO; -----
- b)- LOUVOR; -----
- c)- SÓCIO BENEMÉRITO; -----
- d)- SÓCIO HONORÁRIO. -----

SANÇÕES

ART.º 15.º - O SÓCIO QUE INFRINJA OS ESTATUTOS E REGULAMENTOS, NÃO ACATE AS DISPOSIÇÕES DOS ORGÃOS SOCIAIS E/OU OS OFENDAM, OFENDA NA SEDE OUTRO SÓCIO, USEM EXPRESSÕES OU PRATIQUEM ACTOS IMPRÓPRIO QUE DESPRESTIGIEM A ASSOCIAÇÃO FICA SUJEITO ÀS SEGUINTE PENAS: -----

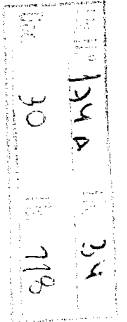
- a)- ADVERTÊNCIA; -----
- b)- SUSPENSÃO ATÉ 180 DIAS; -----
- c)- EXPULSÃO -----
- d)- ELIMINAÇÃO. -----

§ PRIMEIRO - A APLICAÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO SÃO DA COMPETÊNCIA DA DIRECÇÃO, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR A REQUERIMENTO DE QUALQUER DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, PODENDO O SÓCIO SANCIONADO RECORRER PARA A ASSEMBLEIA GERAL. O RECURSO SERÁ APRESENTADO NO PRAZO DE OITO DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PENA, TERÁ EFEITO SUSPENSIVO E SERÁ APRECIADO NA PRIMEIRA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REALIZE APÓS A SUA APRESENTAÇÃO. -----

§ SEGUNDO - A PENA DE ADVERTÊNCIA E DE SUSPENSÃO NÃO DESOBRIGA O SÓCIO PUNIDO DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES. DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO O SÓCIO PUNIDO FICA PRIVADO DOS SEUS DIREITOS. -----

§ TERCEIRO- A APLICAÇÃO DA PENA DE EXPULSÃO É DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL COM BASE EM PROCESSO DISCIPLINAR A INSTAURAR E INSTRUIR PELO CONSELHO FISCAL A REQUERIMENTO DE QUALQUER ÓRGÃO SOCIAL. -----

§ QUARTO - O SÓCIO EFECTIVO QUE TENHA MAIS DE DUAS QUOTIZAÇÕES EM DÍVIDA E QUE, AVISADO POR ESCRITO, PARA SATISFAZER O SEU PAGAMENTO O NÃO FAÇA, NO PRAZO DE OITO DIAS, APÓS O AVISO, PODERÁ SER ELIMINDO DE SÓCIO PELA DIRECÇÃO.



READMISSÃO

ART.º 16.º - PODERÁ SER READMITIDO COMO SÓCIO, A PESSOA SINGULAR OU COLECTIVA, QUE TENHA DEIXADO DE O SER NAS SEGUINTE CONDICOES:-----

1 - O SÓCIO QUE TENHA SIDO ELIMINADO A SEU PEDIDO SÓ PODERÁ READQUIRIR A QUALIDADE DE SÓCIO DESDE QUE PAGUE A QUANTIA DA JÓIA COMO SE DE NOVO SÓCIO SE TRATASSE. -----

2 - O SÓCIO ELIMINADO POR FALTA DE PAGAMENTO DE QUOTAS SÓ PODERÁ SER READMITIDO DESDE QUE PAGUE NOVA JÓIA E AS QUOTAS QUE DEIXOU DE PAGAR E QUE ORIGINARAM A ELIMINAÇÃO E AS QUOTAS QUE SE SEGUIRAM ATÉ AO PEDIDO DA READMISSÃO. AS QUOTAS PRESCREVEM DECORRIDOS QUE SEJAM CINCO ANOS CONTADOS DO SEU VENCIMENTO.-----

3 - O SÓCIO EXPULSO SÓ PODERÁ SER READMITIDO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL, PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS PRESENTES, E POR VOTO SECRETO. A READMISSÃO OBRIGA-O AO PAGAMENTO DE JÓIA E DAS QUOTAS REFERENTES AO PERÍODO DA EXPULSÃO SEM PREJUÍZO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO REFERIDO NO NÚMERO ANTERIOR.-----

SECÇÃO II DOS ORGÃOS SOCIAIS

ART.º 17.º - AOS ORGÃOS SOCIAIS E AOS SEUS MEMBROS INDIVIDUAMENTE INCUMBE ZELAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR OS ESTATUTOS E REGULAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO E AINDA AS DETERMINAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL.-----

ART.º 18.º - O MANDATO DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO TEM A DURAÇÃO DE TRÊS ANOS.

§ PRIMEIRO - QUALQUER ELEIÇÃO DE MEMBROS DE ORGÃOS SOCIAIS DURANTE O MANDATO, SÓ COMPLETA O MANDATO.-----

§ SEGUNDO - NÃO É REMUNERADO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM QUALQUER CARGO DOS ORGÃOS SOCIAIS. HAVERÁ CONTUDO REEMBOLSO DE EVENTUAIS DESPESAS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA O DESEMPENHO DESSAS FUNÇÕES.-----

§ TERCEIRO - AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS É VEDADO VOTAR EM MATÉRIAS QUE LHE DIGAM RESPEITO OU ENVOLVAM OS SEUS INTERESSES.-----

ART.º 19.º - A LISTA DE CANDIDATOS AOS CORPOS GERENTES TERÁ SEMPRE QUE INCLUIR TODOS OS ORGÃOS SOCIAIS E CARGOS COM EXCEPÇÃO DAS ELEIÇÕES INTERMÉDIAS QUE TÃO SÓ INCLUIRÃO O CARGO A ELEGER.-----

ART.º 20.º - A LISTA SERÁ APRESENTADA, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO POR ESCRITO, CONTRA RECIBO, COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CENTO E VINTE HORAS ANTES DA HORA DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL. DELA CONSTARÁ O NOME, NÚMERO DE SÓCIO E CARGO DO PROPOSTO ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DESTE DE QUE REUNE AS CONDICOES DE SÓCIO EFECTIVO NO PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS E DE QUE ACEITA O CARGO PARA QUE É PROPOSTO.-----

ART.º 21.º - A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, EM REUNIÃO A EFECTUAR VINTE E QUATRO HORAS ANTES DA HORA DA PRIMEIRA CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, VERIFICARÁ A LEGITIMIDADE ESTATUTÁRIA E REGULAMENTAR DO SÓCIO PROPONENTE E DOS SÓCIOS PROPOSTOS E AFIXARÁ NA ENTRADA DA SALA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL AS LISTAS ADMITIDAS E AS REJEITADAS, NESTE CASO COM INVOCAÇÃO DOS MOTIVOS DE REJEIÇÃO.-----

§ PRIMEIRO - SERÁ MOTIVO SUFICIENTE DE REJEIÇÃO DE TODA A LISTA A NÃO LEGITIMIDADE DO SÓCIO PROPONENTE OU DE QUALQUER DOS CANDIDATOS.-----

§ SEGUNDO - DA REJEIÇÃO DE LISTA PODERÁ O SÓCIO PROPONENTE RECORRER PARA A ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL QUE TOMARÁ COMO PONTO PRIMEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS O DAR OU NÃO PROVIMENTO AO RECURSO. SE O RECURSO OBTIVER VENCIMENTO SERÁ A LISTA DE CANDIDATOS SUBMETIDA A SUFRÁGIO ELEITORAL.-----

ART.º 22.º - CASO NÃO TENHA HAVIDO PROPOSITURA DE LISTA DE CANDIDATOS AOS ÓRGÃOS SOCIAIS, O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL SUSPENDERÁ OS TRABALHOS DURANTE TRINTA MINUTOS PARA QUE, DE ENTRE OS SÓCIOS PRESENTES, POSSA SURTIR UMA PROPOSTA DE LISTA. -----

§ ÚNICO - CONTINUANDO A VERIFICAR-SE A FALTA DE LISTA DE CANDIDATOS, OS MEMBROS DOS CORPOS SOCIAIS EM EXERCÍCIO MANTER-SE-ÃO EM GESTÃO, SENDO CONVOCADA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, APENAS PARA ELEIÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS. -----

ART.º 23.º - NÃO PODEM SER REELEITOS OU DESIGNADOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS OS SÓCIOS QUE EM PROCESSO DISCIPLINAR OU JUDICIAL TENHAM SIDO DECLARADOS RESPONSÁVEIS POR IRREGULARIDADES COMETIDAS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM ÓRGÃOS SOCIAIS OU REMOVIDOS DOS CARGOS QUE DESEMPENHAVAM.---

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART.º 24.º - A MESA DA ASSEMBLEIA GERAL É COMPOSTA POR UM PRESIDENTE, UM PRIMEIRO E UM SEGUNDO SECRETÁRIOS.-----

ART.º 25.º - SE NAS REUNIÕES DE ASSEMBLEIA GERAL FALTAR QUALQUER MEMBRO DA MESA A ASSEMBLEIA DESIGNARÁ DE ENTRE OS SÓCIOS PRESENTES OS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETAR. OS DESIGNADOS ASSUMEM, SÓ NESTA REUNIÃO, AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ELEITOS E FALTOSOS.-----

ART.º 26.º - A ASSEMBLEIA GERAL FUNCIONA ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIAMENTE. ---

ART.º 27.º - A ASSEMBLEIA GERAL FUNCIONA ORDINARIAMENTE: -----

a)- ATÉ QUINZE DE ABRIL DE CADA ANO PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL, APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTA DO ANO ANTERIOR E AINDA OUTROS QUAISQUER ASSUNTOS QUE CONSTEM DA CONVOCATÓRIA; -----

b) - DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO ATÉ AO DIA VINTE: -----

1 - DE CADA ANO PARA APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O ANO SEGUINTE E QUALQUER OUTRO ASSUNTO QUE CONSTE DA ORDEM DE TRABALHOS; -----

2 - TRIENALMENTE ALÉM DAS MATERIAS REFERIDAS NO NÚMERO ANTERIOR TAMBÉM PARA ELEIÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS. -----

ART.º 28.º - O FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL ACONTECERÁ EM QUALQUER ALTURA DO ANO:-----

a)- POR INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL; -----

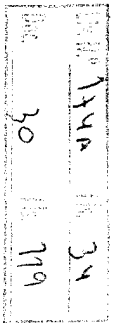
b)- A REQUERIMENTO DA DIRECÇÃO OU DO CONSELHO FISCAL; -----

c)- A REQUERIMENTO DE VINTE SÓCIOS EFECTIVOS NO PLENO GOZO DOS SEUS DOS SEUS DIREITOS. -----

ART.º 29.º - NA REUNIÃO ORDINÁRIA PODE A ASSEMBLEIA GERAL ALÉM DE APRECIAR, DISCUTIR E VOTAR OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DE TRABALHOS DA CONVOCATÓRIA APRECIAR E DISCUTIR, SEM DELIBERAR, OUTROS QUE A ASSEMBLEIA DECIDA SEREM DE INTERESSE ASSOCIATIVO. NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOMENTE SÃO APRECIADOS, DISCUTIDOS E VOTADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DE TRABALHOS DA CONVOCATÓRIA. -----

ART.º 30.º - A CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É FEITA POR CARTA INDIVIDUAL E MITIDA COM PELO MENOS OITO DIAS DE ANTECEDÊNCIA. DESSA CARTA ALÉM DA INDICAÇÃO DO DIA, HORA, LOCAL E ORDEM DE TRABALHOS DA REUNIÃO DEVERÁ CONSTAR A INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA DO ASSOCIADO.-----

§ ÚNICO - A ASSEMBLEIA GERAL FUNCIONARÁ EM PRIMEIRA CONVOCATÓRIA COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS EFECTIVOS NO PLENO GOZO DOS SEUS



DIREITOS. NÃO ESTANDO PRESENTE ESSA MAIORIA PODERÁ A ASSEMBLEIA GERAL FUNCIONAR EM SEGUNDA CONVOCATÓRIA, MEIA HORA MAIS TARDE COM QUALQUER NUMERO DE SÓCIOS EFECTIVOS, NO PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS, DESDE QUE DA CONVOCATÓRIA CONSTE TAL FACTO.-----

ART.º 31.º - AS VOTAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL, CASO NÃO HAJA DECISÃO EM CONTRÁRIO DA ASSEMBLEIA, SERÃO EFECTUADAS POR BRAÇO NO AR COM EXCEPÇÃO DA VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS E PARA APLICAÇÃO DA PENA DE EXPULSÃO DE SÓCIO QUE SERÃO POR VOTO SECRETO. -----

ART.º 32.º - EM CASO DE EMPATE EM QUALQUER VOTAÇÃO O PRESIDENTE DA MESA TERÁ VOTO DE DESEMPATE COM EXCEPÇÃO DAS VOTAÇÕES POR VOTO SECRETO. NESTE CASO A VOTAÇÃO SERÁ REPETIDA. -----

ART.º 33.º - AO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL COMPETE: -----

1 - ESTABELECEER A ORDEM DE TRABALHO, CONVOCAR A REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL E DIRIGIR A MESMA ACOMPANHADO DOS SECRETÁRIOS;-----

2- EMPOSSAR NOS CARGOS OS SÓCIOS ELEITOS PARA OS ORGÃOS SOCIAIS ASSINANDO COM ELES O AUTO DE POSSE;-----

3 - LAVRAR O TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE TODOS OS LIVROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO. -----

4 - ASSINAR TODOS OS DIPLOMAS HONORÍFICOS ATRIBUÍDOS PELA ASSOCIAÇÃO;-----

5 - ASSISTIR SEMPRE QUE O ENTENDA A REUNIÕES DA DIRECÇÃO E DO CONSELHO FISCAL PODENDO EMITIR OPINIÃO SOBRE OS ASSUNTOS EM APREÇO SEM DIREITO A VOTO; -----

6 - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM EVENTOS PARA OS QUAIS ESTA SEJA CONVIDADA; -----

7 - RECEBER E DECIDIR SOBRE O PEDIDO DE DEMISSÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS;-----

8 - INSTRUIR O PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO A ACTO LESIVO DOS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO PRATICADO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL OU SEUS MEMBROS DAR PARECER E SUBMETÊ-LO A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.-----

ART.º 34.º - AO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL COMPETE:-----

1 - FAZER PARTE DA MESA NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, SUBSTITUIR O PRESIDENTE NA SUA FALTA OU IMPEDIMENTO E POR DEMISSÃO OU IMPEDIMENTO PERMANENTE DESTE ASSUMIR A PRESIDÊNCIA ;-----

2 - PROVER AO EXPEDIENTE DA MESA, LAVRAR A ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL;-----

3 - EXECUTAR TODOS OS TRABALHO QUE LHE SEJAM DETERMINADOS PELO PRESIDENTE. -----

ART.º 35.º - AO SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL COMPETE: -----

1 - FAZER PARTE DA MESA NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, AJUDAR O PRIMEIRO SECRETÁRIO NO DESEMPENHO DAS SUAS FUNÇÕES SEMPRE QUE PARA TAL SEJA SOLICITADO; -----

2 - SUBSTITUIR O PRIMEIRO SECRETÁRIO NA SUA FALTA OU IMPEDIMENTO. NO CASO DE HAVER IMPEDIMENTO PERMANENTE, DEMISSÃO OU O ASSUMIR DA PRESIDÊNCIA POR PARTE DO PRIMEIRO SECRETÁRIO PASSAR A EXERCER ESSAS FUNÇÕES. SEMPRE QUE ACONTECER VACATURA DO CARGO DE SEGUNDO SECRETÁRIO

SERÁ NA PRIMEIRA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL QUE SE REALIZE ELEITO UM SÓCIO PARA ASSUMIR ESSAS FUNÇÕES A FIM DE COMPLETAR O MANDATO.-----

DA DIRECÇÃO

ART.º 36.º - A DIRECÇÃO É CONSTITUÍDA POR CINCO ELEMENTOS:-----

- a) - PRESIDENTE;-----
- b) - VICE-PRESIDENTE;-----
- c) - TESOUREIRO;-----
- d) -PRIMEIRO SECRETÁRIO;-----
- e) -SEGUNDO SECRETÁRIO.-----

§ ÚNICO – PODERÃO SER ELEITOS UM PRIMEIRO E UM SEGUNDO SUPLETENTES QUE, POR ESTA ORDEM, ASSUMIRÃO FUNÇÕES EM QUALQUER CARGO QUE VAGUE COM EXCEPÇÃO DO DE PRESIDENTE. NESTE CASO O VICE-PRESIDENTE ASSUME A PRESIDÊNCIA E O SUPLENTE A VICE-PRESIDÊNCIA.-----

ART.º 37.º - A DIRECÇÃO NÃO PODERÁ FUNCIONAR COM MENOS DE TRÊS ELEMENTOS PROCEDENDO-SE À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS VAGOS LOGO QUE ESTANDO ESGOTADA A LISTA DE SUPLENTES O SEU NÚMERO SEJA INFERIOR AO ANTES REFERIDO.-----

ART.º 38.º -AS DECISÕES DA DIRECÇÃO SÓ SÃO VÁLIDAS SE TOMADAS POR MAIORIA ABOLUTA DE VOTOS. EM CASO DE EMPATE O PRESIDENTE TERÁ VOTO DE DESEMPATE.--

ART.º 39.º - OS MEMBROS DA DIRECÇÃO SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELOS ACTOS DA SUA ADMINISTRAÇÃO.-----

§ÚNICO – HAVERÁ PORÉM EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA REFERENTE A QUALQUER ACTO PRATICADO PELA DIRECÇÃO DO MEMBRO QUE NÃO TENHA ESTADO PRESENTE NO MOMENTO DA DELIBERAÇÃO OU ESTANDO-O FAÇA NA RESPECTIVA ACTA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE REJEITA O ACTO PRATICADO. -----

ART.º 40.º - A DIRECÇÃO REUNIRÁ SEMPRE QUE O SEU PRESIDENTE A CONVOQUE HAVENDO PELO MENOS UMA REUNIÃO MENSAL. PODERÁ AINDA REUNIR EM SESSÃO PERMANENTE SEMPRE QUE O JULGUE NECESSÁRIO.-----

§ PRIMEIRO – O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS SEMPRE QUE SOLICITADO PELA DIRECÇÃO OU A SEU PEDIDO, PARTICIPARÁ NAS REUNIÕES DA DIRECÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO CORPO DE BOMBEIROS E DAR PARECER TÉCNICO SOBRE MATERIAIS E BENS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS MISSÕES DO MESMO CORPO. -----

§ SEGUNDO – O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL PODERÃO, SEMPRE QUE O QUEIRAM, PARTICIPAR NAS REUNIÕES DA DIRECÇÃO SEM DIREITO A VOTO. -----

ART.º 41.º - COMPETE Á DIRECÇÃO:-----

- a) – CUIDAR OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO, SUPERINTENDER EM TODOS OS SEUS SERVIÇOS COM EFICÁCIA E EFICIÊNCIA E PROMOVER O SEU PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO;-----
- b) – ADMITIR E DESPEDIR O PESSOAL PARA O SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO E DETERMINAR O SEU VENCIMENTO;-----
- c) – APROVAR E REJEITAR AS PROPOSTAS PARA SÓCIOS EFECTIVOS E AUXILIARES;-----

[Handwritten signatures and initials]

13/11/2010
30
120

- d) – SANCIONAR OS SÓCIOS EFECTIVOS E AUXILIARES; -----
- e) – ELABORAR REGULAMENTOS QUE JUGUE NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO E SUBMETÊ-LOS À APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA GERAL; -----
- f) – FORNECER À MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E AO CONSELHO FISCAL TUDO O QUE ESTES ÓRGÃOS SOLICITEM PARA O DESEMPENHO DAS SUAS FUNÇÕES;-----
- g) – PROPOR À ASSEMBLEIA GERAL AS HONRARIAS DE AGRADECIMENTO, LOUVOR, SÓCIO BENEMÉRITO E HONORÁRIO;-----
- h) – PROMOVER FESTAS, DIVERSÕES, PROVAS DESPORTIVAS E ACTIVIDADES CULTURAIS QUE JULGUE CONVENIENTE AO DESENVOLVIMENTO DOS ASSOCIADOS E ELEMENTOS DO CORPO ACTIVO E DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO NAS MESMAS. -----
- i) – REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM TODOS OS ASSUNTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR;-----
- j) – REQUER A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL SEMPRE QUE O JULGUE NECESSÁRIO; -----
- k) – EM CASO OMISSO NOS ESTATUTOS E REGULAMENTOS SOLICITAR PARECER, NÃO VINCULATIVO, AO CONSELHO FISCAL E RESOLVER COMO JULGAR MAIS CONVENIENTE PARA OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO. -----

ART.º 42.º - AO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO COMPETE: -----

- a) – CONVOCAR, PRESIDIR ÀS REUNIÕES, REPRESENTÁ-LA E PROVER A EXECUÇÃO DAS SUAS DELIBERAÇÕES;-----
- b) – ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À SUA ACTIVIDADE;-----
- c) – ASSINAR TODOS OS CHEQUES E DOCUMENTOS DE MOVIMENTOS DE NUMERÁRIO. -

ART.º 43.º - AO VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO COMPETE: -----

- a) – AUXILIAR O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DESEMPENHANDO AS TAREFAS QUE LHE SEJAM SOLICITADAS;-----
- b) – SUBSTITUIR O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;-----
- c) – EM CASO DE IMPEDIMENTO PERMANENTE OU DEMISSÃO DO PRESIDENTE ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EFECTIVA.-----

ART.º 44.º - AO TESOUREIRO DA DIRECÇÃO COMPETE:-----

- a) – ORGANIZAR TODO O SERVIÇO DE TESOURARIA;-----
- b) – ARRECADAR AS RECEITAS E SATISFAZER AS DESPESAS AUTORIZADAS ASSINANDO QUER OS DOCUMENTOS DE RECEITA QUER DE DESPESA;-----
- c) – DEPOSITAR EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OS FUNDOS QUE NÃO TENHAM IMEDIATA APLICAÇÃO;-----
- d) – APRESENTAR EM REUNIÃO DE DIRECÇÃO BALANCETE TRIMESTRAL DA RECEITA E DESPESA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. DEPOIS DE APROVADO O BALANCETE SERÁ EXPOSTO NA SEDE ATÉ SER SUBSTITUIDO PELO DO TRIMESTRE SEGUINTE;-----

- e) - ASSINAR COM O PRESIDENTE OU VICE-PRESIDENTE DA DIRECÇÃO TODOS OS CHEQUES E DOCUMENTOS DE MOVIMENTOS DE NUMERÁRIO.-----

ART.º 45.º - AO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA DIRECÇÃO COMPETE:-----

- a) - ORGANIZAR TODO O SERVIÇO DE SECRETARIA, CONTABILIDADE E EXPEDIENTE;-----
b) - LAVRAR AS ACTAS DAS REUNIÕES;-----
c) - ELABORAR O PLANO DE ACTIVIDADES ANUAL E OS ORÇAMENTOS DAS RECEITAS E DESPESAS QUE SUSTENTEM ESSE PLANO PARA, DEPOIS DE APROVADOS PELA DIRECÇÃO, SEREM REMETIDOS PARA APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.-----
d) - ELABORAR O RELATÓRIO E A CONTA DE GERÊNCIA DO EXERCÍCIO DO ANO FINDO PARA, DEPOIS DE APROVADOS PELA DIRECÇÃO, SEREM SUBMETIDOS A PARECER DO CONSELHO FISCAL E POSTERIORMENTE COM O PARECER DO CONSELHO FISCAL SEREM APRECIADOS E VOTADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.-----

ART.º 46.º - AO SEGUNDO SECRETÁRIO DA DIRECÇÃO COMPETE:-----

- a) - AUXILIAR O PRIMEIRO SECRETÁRIO NO DESEMPENHO DAS SUAS FUNÇÕES EXECUTANDO AS TAREFAS QUE ESTE LHE DETERMINE;-----
b) - NA FALTA OU IMPEDIMENTO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO SUBSTITUÍ-LO;-----
c) - EM CASO DE IMPEDIMENTO PERMANENTE OU DEMISSÃO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO ASSUME ESSAS FUNÇÕES SENDO CHAMADO PARA SEGUNDO SECRETÁRIO O SUPLENTE ELEITO.-----

CONSELHO FISCAL

ART.º 47.º - O CONSELHO FISCAL É FORMADO POR TRÊS ELEMENTOS:-----

- a) - PRESIDENTE;-----
b) - SECRETÁRIO;-----
c) - SECRETÁRIO RELATOR-----

§ ÚNICO - O CONSELHO FISCAL NÃO PODE FUNCIONAR COM MENOS DE DOIS ELEMENTOS. PROCEDER-SE-Á À ELEIÇÃO PARA OS LUGARES VAGOS LOGO QUE EMPOSSADO O SUPLENTE O SEU NÚMERO SEJA INFERIOR AO INDICADO.-----

ART.º 48.º - O CONSELHO FISCAL É O ORGÃO DE SINDICÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO E COMPETE-LHE:-----

- a)- VERIFICAR, COM EXAMES PERIÓDICOS, A LEGALIDADE E EXACTIDÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA DA DIRECÇÃO;-----
b) - EMITIR PARECER EM PRAZO ÚTIL, NUNCA SUPERIOR A CINCO DIAS, SOBRE QUALQUE ASSUNTO QUE LHE SEJA SUBMETIDO POR QUALQUER UM DOS OUTROS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO;-----
c)- EMITIR PARECER, NO PRAZO DE OITO DIAS, SOBRE IMPUGNAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADMISSÃO DE SÓCIO;-----
d)- EMITIR PARECER SOBRE A CONTA DE GERÊNCIA E RELATÓRIO PARA SER PRESENTE À REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL;-----
e)- REQUERER A REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SEMPRE QUE O ENTENDA CONVENIENTE;-----

1998
30
13
021

f)- INSTRUIR O PROCESSO DISCIPLINAR PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE EXPULSÃO DE SÓCIO A REQUERIMENTO DE QUALQUER ORGÃO DA ASSOCIAÇÃO E DAR PARECER;-----

g)- INSTRUIR E DAR PARECER EM PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES REQUERIDO POR SÓCIO QUANDO TAL ENVOLVA A DIRECÇÃO, MESA DA ASSEMBLEIA GERAL OU SEUS MEMBROS E REMETÊ-LO À ASSEMBLEIA GERAL PARA DECISÃO;-----

§ ÚNICO - AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO FISCAL SÓ SÃO VÁLIDAS SE TOMADAS POR MAIORIA. EM CASO DE EMPATE O PRESIDENTE TEM VOTO DE DESEMPATE. DAS DELIBERAÇÕES CONSTARÁ SEMPRE O VOTO DE VENCIDO CASO O HAJA. -----

ART.º 49.º - AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL COMPETE: -----

a)- CONVOCAR, PRESIDIR ÀS REUNIÕES E ORIENTAR OS TRABALHOS; -----

b)- PARTICIPAR NAS REUNIÕES DE DIRECÇÃO PODENDO EMITIR OPINIÃO SEM DIREITO A VOTO. -----

ART.º 50.º - AO SECRETÁRIO COMPETE: -----

a)- SUBSTITUIR O PRESIDENTE NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS E POR IMPEDIMENTO PERMANENTE OU DEMISSÃO DESTE ASSUMIR A PRESIDÊNCIA;-----

b)- PROVER AO EXPEDIENTE DO CONSELHO FISCAL; -----

c) - NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS DO SECRETÁRIO RELATOR ASSUMIR AS SUAS FUNÇÕES;-----

ART.º 51.º - AO SECRETÁRIO RELATOR COMPETE:-----

a)- LAVRAR AS ACTAS DAS REUNIÕES ONDE OBRIGATORIAMENTE CONSTARÃO OS PARECERES EMITIDOS; -----

b)- PROCEDER À INSTRUÇÃO PROCESSUAL; -----

c) - NAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS DO SECRETÁRIO ASSUMIR AS SUAS FUNÇÕES.-----

EXTINÇÃO

ART.º 52.º - A EXTINÇÃO DA “ AHBVCP” PODERÁ OCORRER POR: -----

a)- DELIBERAÇÃO VOLUNTÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL; -----

b)- FALECIMENTO OU DESAPARECIMENTO DE TODOS OS ASSOCIADOS;-----

c)- DECISÃO JUDICIAL QUE DECLARE A SUA INSOLVÊNCIA;-----

d)- QUANDO O SEU FIM SE TENHA ESGOTADO OU TORNADO IMPOSSÍVEL;-----

e)- QUANDO O SEU FIM DEIXE DE COINCIDIR COM O FIM EXPRESSO NO ACTO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS;-----

f)- QUANTO O SEU FIM SEJA SISTEMATICAMENTE PROSEGUIDO POR MEIOS ILÍCITOS.-----

ART.º 53.º - EXTINTA A ASSOCIAÇÃO É ELEITA UMA COMISSÃO LIQUIDATÁRIA PELA ASSEMBLEIA GERAL OU PELA ENTIDADE QUE DECRETOU A EXTINÇÃO COM OS PODERES LIMITADOS À PRÁTICA DOS ACTOS MERAMENTE CONSERVATÓRIOS E NECESSÁRIOS, QUER À LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÓNIO SOCIAL, QUER À ULTIMAÇÃO DOS NEGÓCIOS PENDENTES, SENDO QUE, PELOS ACTOS RESTANTES E PELOS DANOS QUE DELES ADVENHAM À ASSOCIAÇÃO, RESPONDEM SOLIDARIAMENTE OS TITULARES DOS ORGÃOS SOCIAIS QUE OS PRATICAREM. PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS TITULARES DOS ORGÃOS SOCIAIS CONTRAÍREM, A ASSOCIAÇÃO SÓ RESPONDE PERANTE TERCEIROS SE

ESTES ESTAVAM DE BOA FÉ E À EXTINÇÃO NÃO TIVER SIDO DADA A DEVIDA PUBLICIDADE. -----

104

ART.º 54.º - A ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS DELIBERARÁ QUAL O DESTINO A DAR AOS BENS FACE À EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU NÃO HAVENDO DELIBERAÇÃO APLICAR-SE-À A LEGISLAÇÃO EM VIGOR SOBRE TAL MATÉRIA. -----

111A
30
122

OUTRAS DISPOSIÇÕES

ART.º 55.º - SÃO PROIBIDAS NAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO TODOS OS JOGOS DE AZAR E QUAISQUER MANIFESTAÇÕES POLITICO-PARTIDÁRIAS. -----

ART.º 56.º - TODAS AS CONFISSÕES OU CULTOS RELIGIOSOS MERECEM IGUAL TRATAMENTO NO QUE DIGA RESPEITO A CEDÊNCIA DE ESPAÇOS OU INSTALAÇÕES PATRIMÓNIO DA ASSOCIAÇÃO. -----

ART.º 57.º - O PRESENTE REGULAMENTO GERAL ENTRA EM VIGOR LOGO QUE APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL E SÓ PODERÁ SER ALTERADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CONVOCADA EXPRESSAMENTE PARA ESSE FIM. A ALTERAÇÃO PROPOSTA TERÁ QUE SER APROVADA POR MAIORIA DE TRÊS QUARTOS DOS SÓCIOS PRESENTES E AS PRESENCAS NÃO PODERÃO SER INFERIORES A TRINTA. -----

[Handwritten signature]
Alberto de Jesus Fernandes - Albert

[Handwritten signature]

A Notaria,
Wilson Custódio da Silva